



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **109/2025** _____

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.616.509,30 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMPRESA: ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63



Responder apenas via 1Doc

Sheila C. DIL

Para

GAB - Gabinete d...

CC

AJG - Jurídico GabineteCLC - Coordenação de Licitações e ContratosTR - Termo de ReferênciaHM - Hospital MunicipalSMS-LICITACAO - SMS-LicitaçãoGAB - Gabinete do Prefeito

8 setores envolvidos

DILGABAJGCLCTRSMS-LICITACAOHMSMS-ADMCOM

29/05/2025 10:47

INEXIGIBILIDADE 0109 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ANA COMIN - SAÚDE

Bom dia Sr. Prefeito Rodrigo Ribeiro!

Conforme o Despacho 21 da Assessoria Jurídica no

Memorando 2.126/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 2025 CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo de credenciamento da empresa:

08 – ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63 – Protocolo 3.598/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

Item	CÓD. SISTEM A	Descrição / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QT DE	Unid.	Valor Unit. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.00	HO RA	143,85	ANA CAROLINE COMIN
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	500	UNI D	285,45	ANA CAROLINE COMIN
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	30	UNI D	712,81	ANA CAROLINE COMIN

Considerando que a vigência da referida ata de registros será pelo período de vigência do edital de Chamamento Público 004/2025.

Considerando que o controle do quantitativo a ser executado dependerá de controle efetivo a ser realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não podendo em hipótese alguma a administração contratar quantitativos superiores ao estimado em edital, a não ser que haja por decisão da autoridade superior do município e com o devido parecer jurídico aditivo ao edital de chamamento 004/2025.

Fico no aguardo de vosso parecer para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

Sheila Maria Casarotto Calça

Escriturária

7 ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 04 2025.pdf (423,81 KB)

0 downloads

PARECER JURIDICO CHAMAMENTO 004 2025 ESPECIALIDADES MEDICAS.pdf (298,44 KB)

0 downloads

PROTOCOLO_3598_2025_ANA_COMIN.pdf (2,77 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2025 11:00:17 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

29/05/2025 14:10:33 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE 0XX 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 ANA COMIN** para **INEXIGIBILIDADE 0109 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ANA COMIN - SAÚDE**.

3 Despachos não lidos

Despacho 1- 3.385/2025

29/05/2025 14:51
(Encaminhado)

Rodrigo R. **GAB**

DIL - Dispensa e...

CC

Boa tarde
Autorizo o credenciamento.
att

—
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2025 14:51:44 Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 1- 3.385/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

29/05/2025 14:51:49 Rodrigo Ribeiro **GAB** arquivou.

29/05/2025 14:51:49 Rodrigo Ribeiro **GAB** parou de acompanhar.

29/05/2025 14:53:45

MAURICIO BORTOLOZZO GUELLA **AJG** arquivou.

29/05/2025 14:53:45

MAURICIO BORTOLOZZO GUELLA **AJG** parou de acompanhar.**Despacho 2-
3.385/2025**

29/05/2025 16:17

(Encaminhado)

Ariane E. **TR****SMS-ADMCOM - SMS...**

CC

Boa tarde,

Segue boleto para pagamento referente a publicação da Inexigibilidade na DOU.

Peço por gentileza que efetuem o pagamento o quanto antes, em virtude da data da publicação.

Att.

—
Ariane Testi Erbano*Escriturária*

Boleto_11056990.pdf (14,94 KB)

1 download

Imprensa_Nacional_recibo_de_recebimento_de_oficio.pdf
(71,70 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
3.385/2025**

29/05/2025 16:18

(Respondido)

Brayan P.

SMS-ADMCOMEnvolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde.

Boleto impresso e em trâmite para pagamento.

Atenciosamente.

—
Brayan Précoma*Escriturário*

Quem já visualizou?

1 pessoa



mem. 3385/25



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Protocolo 3.598/2025

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
711.317.470.694.118.795

Situação geral em 27/05/2025 12:04: Em tramitação interna

Ana Comin Serviços Médicos Ltda

- 45 99947-5667

CNPJ 54.171.526/0001-63

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

6 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

TR

SMS-LICITACAO

HM

Entrada*: Atendimento pessoal

12/05/2025 14:03

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

12/05/2025 14:03:31

E-mail para anacomin93@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)

12/05/2025 14:04:50

Sara Aline **PROT** arquivou.

12/05/2025 14:45:55

Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

Despacho 1- 3.598/2025

15/05/2025 11:15

(Encaminhado)

Sidnei F. **CLC**

TR - Termo de Re...

CC

Bom dia Bárbara!

Segue.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." *Pe Fábio de Melo* "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2025 11:15:09 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

15/05/2025 11:15:10 E-mail para anacomini93@gmail.com E-mail entregue, lido, clicado (5)

15/05/2025 11:15:23 Sara Aline **PROT** arquivou.

15/05/2025 11:16:15 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

15/05/2025 11:16:34 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

15/05/2025 11:16:34 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** parou de acompanhar.

15/05/2025 11:16:34 E-mail para anacomini93@gmail.com E-mail entregue, lido (7)

26/05/2025 14:54:49 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** reabriu para resolução.

26/05/2025 14:54:49 E-mail para anacomini93@gmail.com E-mail entregue, lido (7)

Despacho 2- 3.598/2025

26/05/2025 14:55 (Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos acompanhando

CC

SMS-LICITACAO - SMS-Licitação

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

HM - Hospital Municipal

Boa tarde!

Analisando a vossa documentação constatamos que faltou:

01 - comprovação de experiência mediante contrato CLT ou Contrato de Trabalho para a classe que esta sendo credenciado.

02 - Certificados de cursos de especialização, ou programa de residência médica ou RQE.

Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Att.

Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo
"Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2025 14:55:26 E-mail para anacomini93@gmail.com E-mail entregue, lido (8)

26/05/2025 15:08:59 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

26/05/2025 15:09:24 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

26/05/2025 15:52:51 Sara Aline **PROT** arquivou.

**Despacho 3-
3.598/2025**

27/05/2025 09:32

(Encaminhado)

Larissa S.

SMS-LICITACAO

CLC - Coordenaçã...

CC

Bom dia

Segue documentação faltante

—
Larissa Carolina Dos Santos
aux administrativo

[Ana_Caroline_250527_092814.pdf \(272,63 KB\)](#)

4 downloads

[EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N 002 2012 6 .pdf \(212,76 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

27/05/2025 09:32:44 E-mail para anacomini93@gmail.com **E-mail entregue, lido (2)**

27/05/2025 09:33:20 Sara Aline **PROT** arquivou.

27/05/2025 09:52:54 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** arquivou.

27/05/2025 09:54:28 Viviane Taisa Dos Santos **TR** arquivou.

27/05/2025 10:53:01 Barbara Evelin Alves Ulmer **DIL** arquivou.

**Despacho 4-
3.598/2025**

27/05/2025 12:04

(Respondido)

Sidnei F. **CLC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!

Documentação correta, estarei encaminhando hoje a ata de credenciamento para publicação.

A partir de agora iniciaremos os trâmites internos para publicação do contrato.

Att.

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

0 pessoas

27/05/2025 12:04:27

E-mail para anacomin93@gmail.com

Enviando ↵

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/05/2025 12:04:27 por Sidnei Ferreira Fernandes - Coordenador Departamento de Compras e Licitações (matrícula 2501)

1Doc



Protocolo 3.598/2025



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
711.317.470 694.118.795
Situação geral em 12/05/2025 14:03: Novo

Ana Comin Serviços Médicos Ltda

· 45 99947-5667

CNPJ 54.171.526/0001-63

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

3 setores envolvidos

PROT

CLC

DIL

Entrada*: Atendimento pessoal

12/05/2025 14:03

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope do edital do chamamento público nº 004/2025

Sara Aline

Recepcionista

Quem já visualizou? 0 pessoas

12/05/2025 14:03:31

E-mail para anacomin93@gmail.com

Enviando ↗

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/05/2025 14:03:35 por Sara Aline - Recepcionista



ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 54.171.526/0001-63

**OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA**

Cascavel - PR, 24 de abril de 2025.

À Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público n.º 004/2025

Razão Social da proponente: ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA,

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 1655, Apartamento 11, Bairro Neva, CEP 85.802-190, Cascavel - Paraná, Brasil

CNPJ: 54.171.526/0001-63

Nº do telefone (45) 99947-5667

E-mail: anacomin93@gmail.com.

Dados para pagamento: Banco Sicredi Agência 0710 Conta 71920-3. Pix: 54171526000163

Nome do representante autorizado para assinatura do contrato, (aac), ANA CAROLINE COMIN,

Função do representante legal, (aac), ADMINISTRADORA, RG nº 92072517 Órgão emissor IIPR CPF nº 070.662.579-01

Preposto da empresa: Ana Caroline Comin. E-mail: ana.ccomin1@gmail.com.

Telefone: (45) 99947-5667

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - II:

ITEM	CÓD. SISTEM A	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDAD E	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24000	HORA	143,85	3.452.400,00
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAME	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	142.725,00

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.

Cascavel/PR - CEP:85802-190

Fone: (45)99947-5667



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 54.171.526/0001-63

		DE PACIENTE EXAMES NO MUNICÍPIO)					
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAME NTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	21.384,30
							R\$3.619.34 9,30

Declaramos que a empresa tem a disponibilidade mensal de 1000 horas.

Declaramos também que as informações prestadas neste processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Declaramos ainda que o responsável técnico pela execução dos serviços será: Ana Caroline Comin CRM 55807/PR

Atenciosamente,

ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 IIPR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.
Cascavel/PR - CEP:85802-190
Fone: (45)99947-5667

**RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS À
DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

1) ANA CAROLINE COMIN. CPF 070.662.579-01. CRM/PR 55.807

Cascavel, 24 de abril de 2025



ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 IIPR



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 54.171.526/0001-63

Relação de serviços propostos

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A Empresa **ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, de acordo com os itens contidos no Anexo II do edital de Chamamento Público 004/2025, se propõe a realizar os seguintes serviços:

1.1 Médico Plantonista (Pronto Socorro) - Modalidade Presencial.

3.1 Clínica Médica (Acompanhamento de pacientes exames no município) - Modalidade Presencial.

3.2 Clínica Médica (Acompanhamento de pacientes exames fora município) - Modalidade Presencial.

Cascavel-PR, 24 de abril de 2025.

ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 SESP-PR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.
Cascavel/PR - CEP:85802-190
Fone: (45)99947-5667



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 54.171.526/0001-63

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A Empresa ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida à rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Cascavel/PR inscrita no CNPJ nº 54.171.526.0001-63 através do presente, credenciamos a Sra ANA CAROLINE COMIN, portadora da cédula de identidade nº 9.207.251-7/PR e do CPF nº 070.662.579-01 a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palotina, Chamamento Público nº 004/2025, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cascavel, 24 de abril de 2025

ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 IIPR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.
Cascavel/PR - CEP:85802-190
Fone: (45)99947-5667

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA CAROLINE COMIN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Empresario(a), nascido(a) em 25/03/1993, nº do CPF 070.662.579-01, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Visconde do Rio Branco, nº 1655, APT 11,, Neva, CEP: 85802-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 1655, APT 11,, NEVA, Cascavel - PR, CEP: 85802190.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS, ATIVIDADE DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADOS A PACIENTE QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS, ATIVIDADE DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADOS A PACIENTE QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA CAROLINE COMIN	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANA CAROLINE COMIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

Cascavel - PR, 01 de março de 2024

ANA CAROLINE COMIN
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07066257901	ANA CAROLINE COMIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024 13:15 SOB Nº 41212343894.
PROTOCOLO: 241533856 DE 04/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403032841. CNPJ DA SEDE: 54171526000163.
NIRE: 41212343894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 54.171.526/0001-63

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público n.º 004/2025

A empresa ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.171.526/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ana Caroline Comin, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.207.251-7/PR e do CPF n.º 070.662.579-01, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Ana Caroline Comin

Telefone com WhatsApp: (45) 99947-5667

E-mail da empresa: anacom93@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possuímos integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.

Cascavel/PR - CEP:85802-190

Fone: (45)99947-5667



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 54.171.526/0001-63

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declaramos também que nossos sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declaramos que atestamos o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Cascavel, 24 de abril de 2025

ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 IIPR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.

Cascavel/PR - CEP:85802-190

Fone: (45)99947-5667



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.171.526/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2024
NOME EMPRESARIAL ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DO RIO BRANCO	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO APT 11
CEP 85.802-190	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCATEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANACOMIN93@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9947-5667 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 18:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 75235/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 7 de agosto de 2025.

[CONTRIBUINTE]

Código: 4769429460
Nome/Razão: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.171.526/0001-63
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1655
Complemento: APT 11
Bairro: NEVA
Cidade: Cascavel - PR
CEP: 85.802-190

[REQUERENTE]

Código: 4769429460
Nome/Razão: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.171.526/0001-63

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de maio de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-47446782-GKWNVXXFW-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036673067-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.171.526/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.171.526/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:04 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **813E.C407.58E0.3456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.171.526/0001-63
Razão Social: ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1655 APTO 11 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2025 a 22/06/2025

Certificação Número: 2025052405136284165893

Informação obtida em 30/05/2025 08:25:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.171.526/0001-63
Razão Social: ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1655 APTO 11 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041607396284165885

Informação obtida em 26/04/2025 11:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.171.526/0001-63
Certidão nº: 23105468/2025
Expedição: 26/04/2025, às 11:29:28
Validade: 23/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.171.526/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA

Av. Duque de Caxias, nº 1768 | Centro | CEP: 85.887-000 | Matelândia/PR | Cx. Postal nº 149 | Fone (45)3262-1289
Site: www.hospitalpadretezza.com.br | e-mail: hospitalpadretezza@hospitalpadretezza.com.br
CNPJ: 61.986.402/0015-05 | Inscrição Estadual: Isento | CNES: 2588188

ABR 04/HMPT

Matelândia, 24 de abril de 2025.

DECLARAÇÃO

O Hospital e Maternidade Padre Tezza - Associação Filhas de São Camilo, inscrito no CNPJ sob o nº 61.986.402/0015-05, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1768, CEP 85.887-000, Matelândia - PR, telefone (45) 3262-1289, neste ato representado por FRANCISCA APARECIDA GOMES, Diretora Administrativa, portadora da cédula de identidade nº MG-6.017.575 e do CPF nº 819.115.806-04, vem por meio desta declarar que a Dra. ANA CAROLINE COMIN, inscrita no CRM/PR sob o nº 55.807 e no CPF sob o nº 070.662.579-01, presta serviços médicos junto a esta instituição na função de médica generalista, atuando em regime de plantões nas áreas de urgência e emergência desde julho de 2024 até a presente data, integra o corpo de plantonistas desta instituição.

Declara, ainda, que a profissional desempenha suas atividades de forma satisfatória, demonstrando comprometimento, responsabilidade e conduta ética exemplar. Até a presente data, não constam registros nesta instituição que desabonem sua conduta profissional ou o cumprimento de suas obrigações.


Francisca Aparecida Gomes
Diretora administrativa



**CORPO DE
BOMBEIROS**

MILITAR DO PARANÁ

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



DOCUMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

1.1.01.24.B000161108-61

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ INFORMA QUE A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA ENCONTRA-SE DISPENSADA DA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO EM VIGOR:

ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 54.171.526/0001-63

TÍTULO DA EMPRESA: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A empresa funciona exclusivamente em ambiente virtual: SIM

A empresa está instalada dentro de uma residência: SIM

EDIFICAÇÃO VINCULADA: Não

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1655, APTO 11 **Bairro:** NEVA, CASCAVEL **CEP:** 85802190

Área ocupada pela empresa: -

Capacidade de público da empresa: -

A Empresa declara enquadrar-se nos critérios de Baixo Risco conforme legislação em vigor.

Atividade Econômica (CNAE):

8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Principal)

8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

EMPRESA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,
CLASSIFICADA COMO **BAIXO RISCO** CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DECLARADAS

19 de junho de 2024

1. Documento emitido mediante informações declaradas pelo proprietário ou representante legal da empresa, sendo a veracidade das mesmas de inteira responsabilidade do mesmo, sob pena de incorrer em infração administrativa e sofrer as sanções cabíveis, nos termos da Lei 19.449/18.
2. Esta declaração perde a validade a qualquer tempo, caso a empresa esteja em desconformidade com as informações consignadas nesta declaração.
3. A Empresa dispensada de licenciamento também está sujeita à fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas, para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança contra incêndio.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Protege Fácil.

DECLARAÇÃO

A Empresa **ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1655, Apartamento 11, bairro Neva, cidade de Cascavel – PR, CEP 85.802-190, inscrita no CNPJ nº **54.171.526/0001-63**, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **ANA CAROLINE COMIN**, portadora da Carteira de Identidade nº 9207251-7 SESP-PR e do CPF no 070.662.579-01, vem por meio deste declarar que a empresa não possui estrutura própria para atendimento dos pacientes, sendo que toda prestação de serviço é realizada nos estabelecimentos de terceiros, sendo que o endereço servirá apenas como ponto de referência, sendo dispensada de licença sanitária.

Cascavel-PR, 24 de Abril de 2025.



ANA CAROLINE COMIN
CPF: 070.662.579-01
RG: 92072517 SESP-PR



ANEXOS DO DECRETO Nº 17.466

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO "DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL E AUTORIZAÇÃO FISCAL"

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA.

CPF/CNPJ: 54.171.526/0001-63.

Endereço ("ponto de referência, escritório de contato ou virtual: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 1655, Apartamento 11, Bairro NEVA, CASCAVEL-PR, CEP: 85.802-190

2. FORMA DE ATUAÇÃO OU LOCAL ONDE AS ATIVIDADES SERÃO EXERCIDAS

Os serviços das atividades são feitos fora do estabelecimento, em hospitais e clínicas.

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

3.1 Eu, abaixo identificado (o próprio contribuinte, ou seu representante ou responsável legal), **DECLARO**, para fins de emissão de Declaração de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Cascavel-PR ou de Alvará de Localização e Funcionamento para o contribuinte acima identificado, e para os demais fins de direito, que:

3.2 o endereço ("ponto de referência, escritório de contato ou virtual") acima informado será utilizado pelo contribuinte acima identificado para fins de correspondência, ficando impedido de realizar no local qualquer atividade comercial, prestador de serviço ou industrial, vedado ainda, o atendimento a clientes, estoque de mercadorias, realização de carga e descarga, realização de qualquer atividade análoga ao estabelecido previamente no local e a colocação de placa identificadora que de indícios de atividade no local;

3.3 estou ciente de que caso venha efetuar qualquer alteração de atividades exercidas, procedimentos operacionais ou alteração de endereço, devo comunicar à Administração Tributária do Município de Cascavel-PR, antes do início das atividades, para fins de renovação/atualização do Alvará de Localização e Funcionamento;

3.4 as inspeções e vistorias poderão ser **REALIZADAS A QUALQUER TEMPO**, sendo que desde já, **AUTORIZAMOS** as autoridades competentes, devidamente identificadas, a realizar as verificações, vistorias e fiscalizações necessárias no endereço indicado como "ponto de referência, escritório de contato ou virtual", mesmo que seja no interior de uma residência, a fim de permitir o adequado exercício do poder de polícia quanto à verificação dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor;

3.5 declaro ainda que as informações prestadas no presente processo são **VERDADEIRAS, RETRATAM FIELMENTE** o funcionamento da empresa e das atividades, e os documentos que o instruem **SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE**;

3.6 **RESPONSABILIZO-ME PESSOALMENTE E SOLIDARIAMENTE** com o contribuinte pelas informações apresentadas e pela autenticidade das assinaturas constantes dos documentos que instruem este processo;

3.7 estou ciente ainda que, caso seja verificada a ocorrência de condição de ocupação diferente do declarado, na constatação de falsidade nas informações prestadas pelo solicitante serão apuradas as **RESPONSABILIDADES E APLICADAS SANÇÕES** previstas em legislação vigente;

3.8 igualmente, declaro estar ciente que a omissão de informações ou prestação de declarações falsas às autoridades fazendárias, assim como outras condutas tipificadas na Lei n. 8.137 de 27 de dezembro de 1990, **CONSTITUI CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA**, e que o Poder Público Municipal **OBRIGATORIAMENTE** provocará a iniciativa do Ministério Público;

3.9 na **INOBSERVÂNCIA** de qualquer dos elementos necessários a caracterização do endereço como "ponto de referência, escritório de contato ou virtual", o Alvará, conforme o caso, poderá suspenso ou cancelado, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas até regularização da situação e/ou da documentação, ainda, conforme o caso considerando o grau de risco das atividades, poderá ser cassado, sendo que, nesse caso, o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

ANA CAROLINECOMIN:¹

SÓCIA-ADMINISTRADORA:²

Data da emissão: 03/07/2024

Assinatura:³

¹ Nome da pessoa a quem pertence a Assinatura deste Termo. Para Pessoa jurídica, deve ser administrador, representante ou responsável legal.

² Indicar o cargo (ou função) do Declarante, em relação ao contribuinte (se é o próprio contribuinte, ou se é administrador, procurador, etc). Quando o Declarante for procurador do Contribuinte, anexar cópia do instrumento de procuração.

³ A Assinatura do Declarante deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s), ou usar a Assinatura Digital do Declarante.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630059110

RAZÃO SOCIAL: ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 54.171.526/0001-63

PROTOCOLO: 31240/2024

FONE: (45) 99947-5667

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1655 APT 11 - NEVA

QUADRA: 0470

LOTE:019A

LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO

IMOBILIÁRIO: 107213007

ATIVIDADE PERMITIDAS

Atividade de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, atividade de consultas e tratamento médico prestados a paciente que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

OBSERVAÇÕES:

DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16.123/2021. O EMPREENDIMENTO ONDE O PROFISSIONAL FOR EXERCER SUA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR LICENÇA AMBIENTAL.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/03/2024

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0086.3/05.03

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: BRUNO LUAN VIEIRA

CRC:

Nº de Empregados: 01

P. de Serviço: 12,00

Comércio: 0,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 0,00

Área Industria: 0,00

Data Emissão: 05/07/2024

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): CRISTIANE CAMARGO

FISCAL (Matr): 9767 - Gerci de Andrade



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:***827029**

assinado digitalmente ***.827.029-***
10/07/2024 14:53:00

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/07/2024 14:53:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://n-t-p666eca7d6a948>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
23889	54.171.526/0001-63	28/04/2025	28/04/2026
Razão Social		Nome Fantasia	
ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
Endereço	Município / UF	CEP	
R VSC DO RIO BRANCO - NEVA, 1655, APTO 11	CASCADEL / PR	85802-190	
Responsável	Classificação		
55807 - ANA CAROLINE COMIN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/04/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 8b83ea34c0287747b392c1efb4df24d6264c9891

Emitida eletronicamente via internet em **07/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ANA CAROLINE COMIN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **55807** desde **28/02/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/07/2025.

Chave de validação **972f1fa03f52fe0722a93be044c3b8b92d15d443**

Emitida eletronicamente via internet em **26/04/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Ana Comin
Serviços Médicos LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 54.171.526/0001-63

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A Empresa ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida à rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Cascavel/PR inscrita no CNPJ nº 54.171.526.0001-63, Através do seu Responsável Técnico ANA CAROLINE COMIN, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo II) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel-PR, 24 de abril de 2025.

ANA CAROLINE COMIN

CPF: 070.662.579-01

RG: 92072517 SESP-PR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.
Cascavel/PR - CEP:85802-190
Fone: (45)99947-5667



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Portaria/SETI nº 096, de 04/05/2020 - Diário Oficial do Estado de 07/05/2020

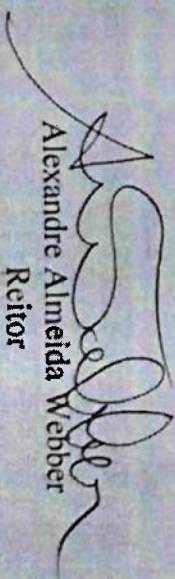
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 11 de fevereiro de 2024 e a colação de grau em 20 de fevereiro de 2024, confere o grau de

MÉDICA a

Ana Caroline Comin,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 25 de março de 1993, R.G. nº 9.207.251-7 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 22 de fevereiro de 2024.


Alexandre Almeida Webber
Reitor

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ**
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**NOME**
ANA CAROLINE COMIN**CRM/UF**
55807/PR**FILIAÇÃO**
VERENITA MARIA HECKLER COMIN

ALDECIR COMIN

**DATA DE INSCRIÇÃO**
28/02/2024**VIA**
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
070.662.579-01**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**
92072517 / IIPR-PR**TÍTULO DE ELEITOR**
068103590655**SEÇÃO**
0125**ZONA**
143**DATA DE NASCIMENTO**
25/03/1993**NATURALIDADE**
MEDIANEIRA-PR**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**
CURITIBA-PR 01/03/2024

777573



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA CAROLINE COMIN**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **55807** conforme períodos abaixo:

Períodos

28/02/2024 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **a252604117ef71c23b066725c40dc8a25775d957**

Emitida eletronicamente via internet em **26/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Vínculos Por Profissional

Data: 26/04/2025

NOME: ANA CAROLINE COMIN CNS: 700509982814753

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
410335	PR	BRAGANEY	225125 - MEDICO CLINICO	2736756		C S DE BRAGANEY	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
410630	PR		225125 - MEDICO CLINICO	4343425		PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CORBELIA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	12	0	12
411790	PR	PALOTINA	225125 - MEDICO CLINICO	4054695		HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA	0	4	4	8
Total de vínculos cadastrados: 3														Total : 0 56 4 60			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.171.526/0001-63

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampérs, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagato, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marreleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN
Página 1/1



ANA COMIN
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 54.171.526/0001-63

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 004/2025

A empresa ANA COMIN SERVICOS MEDICOS LTDA , sediada na Rua Visconde do Rio Branco 1655 apto 11, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.171.526.0001-63 por seu representante legal, a Sra. ANA CAROLINE COMIN, portador da Carteira de Identidade nº 9.207.251-7/PR e do CPF nº 070.662.579-01, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,

4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cascavel, 24 de abril de 2025

ANA CAROLINE COMIN
CPF: 070.662.579-01
RG: 92072517 IIPR

Rua Visconde do Rio Branco 1655, apto 11, Neva.
Cascavel/PR - CEP:85802-190
Fone: (45)99947-5667



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2024

Aos 20 dias do mês de setembro de 2024, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024** com abertura em 17 de setembro de 2024 e homologada em 19 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.171.526/0001-63, inscrição Estadual nº Isenta, estabelecida à Rua Visconde do rio branco, nº 1655, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-190, fone: (45) 99947-5667, e-mail: anacomin93@gmail.com, representada neste ato pela **Sra. ANA CAROLINE COMIN**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 92072517 e CPF nº 070.662.579-01, residente e domiciliada na Cidade Cascavel, Estado Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE**, até o dia 10 DE MAIO DE 2025, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	9000	142,69	1.284.210,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 1.284.210,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- 2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.
- 2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 098/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro - As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto - Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto - Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo - A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira de Palma - CPF 044.477.599-42

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinicius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

- 1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- 2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
- 1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
- 2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
- 1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
- 2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.
- 7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
 - 7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.
- 7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.
- 8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.
- 8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- 8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
- 8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



- previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referência.
- 11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- a) Moratória de **0,1% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
 - b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem 14.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei n.º 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19 DO FORO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Sra. ANA CAROLINE COMIN
ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional
de saúde



American
Heart
Association.

Ana Caroline Comin

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

26 May 2024

Nome do Centro de Treinamento

Pontificia Universidade Catolica do Parana

ID do Centro de Treinamento

ZL50565

Cidade e País do Centro de Treinamento

Curitiba, Parana, Brazil

Nome do Centro de Treinamento

Curitiba/PR

Renovar até

May 2026

Nome do instrutor

Jose Knopffholz

ID do instrutor

8120116567

Código eCard

245628910828

Código QR



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional
de saúde



Ana Caroline Comin

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

26 May 2024

Nome do Centro de Treinamento

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

ID do Centro de Treinamento

ZL50565

Cidade e País do Centro de Treinamento

Curitiba, Paraná, Brazil

Nome do Centro de Treinamento

Curitiba/PR

Renovar até

May 2026

Nome do instrutor

Jose Knopfholz

ID do instrutor

8120116567

Código eCard

245628910828

Código QR



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2024

Aos **20 dias do mês de setembro de 2024**, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e demais legislações aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no Procedimento Auxiliar de Credenciamento – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, formalizado pela **INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024** com abertura em 17 de setembro de 2024 e homologada em 19 de setembro de 2024, o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF sob nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.171.526/0001-63, inscrição Estadual nº Isenta, estabelecida à Rua Visconde do rio branco, nº 1655, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-190, fone: (45) 99947-5667, e-mail: anacomin93@gmail.com, representada neste ato pela **Sra. ANA CAROLINE COMIN**, sócia administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 92072517 e CPF nº 070.662.579-01, residente e domiciliada na Cidade Cascavel, Estado Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Ata referente ao Chamamento 006/2023. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 098/2024**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da Presente Ata de Registro de Preços o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, até o dia 10 DE MAIO DE 2025, conforme estimativa de consumo indicadas.**

2.2 Itens Registrados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	9000	142,69	1.284.210,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 1.284.210,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5 Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 006/2023 e seus anexos, o processo de **Inexigibilidade nº 098/2024** e a proposta apresentada pela empresa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro - Realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

Parágrafo Segundo - Realizar todos os exames constantes no edital de Chamamento Público n.º 006/2023, conforme pela Lei Municipal 5.948/2022.

Parágrafo Terceiro- As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.

Parágrafo Quarto- Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo Sexto - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Parágrafo Quinto- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Parágrafo Sexto - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.

Parágrafo Sétimo - Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Fundo Municipal de Saúde de Palotina para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

Parágrafo Oitavo- A credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de consultas, exames e procedimentos constantes na tabela de referência (Anexo-I) do edital.

Parágrafo Nono - Executar, conforme a melhor técnica os exames laboratoriais obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2025**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 106, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

5.1 A Prefeitura Municipal de Palotina através da Secretaria Municipal de Saúde de Palotina realizarão o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, solicitação de relatórios, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

5.2 Caberá a fiscalização do presente contrato pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor de Contrato Titular: Ezequias Pereira de Palma - CPF 044.477.599-42

Gestor de Contrato Suplente: Ana Carolina Block - CPF 004.156.359-00

Fiscal de Contrato Titular: Cleber Vinícius Victorino CPF nº 053.207.299-52

Fiscal de Contrato Suplente: Rosane Jacobi Krisanski/ CPF 061.660.179-44

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

NAT. DA DESPESA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ

HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI

Rua Pioneiro, 348 - Fones: (44) 3913-1081 / (44) 3913-1084 / (44) 3649-9095
85950-000 PALOTINA PARANÁ

CNPJ 76.208.487/0001-64

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, n.º 898 - PALOTINA - PR

PROponente: ANA CAROLINE COMIN

CNPJ/CPF: 54.171.526/0001-63

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, N.º 1655, BAIRRO NEVA, APT 11 - CASCATEL - PR - CEP: 85.802-190.

EMAIL: ANACOMIN93@GMAIL.COM TELEFONE: 45 99947 5667

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná
Protocolo nº 3598/2025 de 12/05/25
Arquivo e Protocolo Sano Atina
Data 14:04h.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES:

- 1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- 2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)
- 1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)
- 2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)
- 1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS
- 2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a Publicação da Ata.
- 7.2 O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 7.3 A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada pelo recebimento por e-mail ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
 - 7.3.1 Será considerado o E-mail da empresa aquele disponibilizado na proposta da empresa.
- 7.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 7.5 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o **10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Relatório de prestação de serviços emitido pelo setor administrativo da Secretaria de Saúde e do hospital municipal conforme cronograma de cada departamento.
- 8.2 A DETENTORA deverá encaminhar junto com o Relatório de Serviços Realizados a(s) nota(s) Fiscal(is) a Secretaria Municipal de Saúde, após que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade os serviços solicitados, comparando os as especificações, constante no edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e a qualidade dos mesmos.
- 8.3 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 8.4 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
- 8.5 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
- 8.6 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 8.7 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- 8.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
- 8.12 Para as empresas sediadas no Município de Palotina, será exigida **EMISSION DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



8.13 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

9. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços NÃO serão reajustados, SALVO por alteração da lei municipal desde que cumpridas as condições legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços.

10.2 Solicitar a prestação de serviços conforme Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Na execução do objeto obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à DETENTORA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da DETENTORA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à DETENTORA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à DETENTORA qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- h) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- i) Manter, sempre por escrito com a DETENTORA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- k) Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata de Registro.

11. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1 Na execução do objeto, obriga-se a DETENTORA a:

1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas; tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
5. Fiel execução dos serviços;
6. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preços;
7. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
8. Respeitar a decisão do paciente em não consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em caso de risco eminente de morte ou determinação legal;
9. Executar os exames conforme a melhor técnica, respeitando às normas técnicas específicas;
10. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da DETENTORA;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
13. Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
14. A DETENTORA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas no termo de referencia, sem prejuízo das demais sanções aqui



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;
15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
 16. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a DETENTORA e o MUNICÍPIO pelos funcionários da DETENTORA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços;
 17. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao MUNICÍPIO, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;
 18. Denominar preposto para que haja comunicação direta entre o fiscal de contrato para, facilitar a comunicação entre a Administração Municipal e a empresa e a gestão das Atas de Registro de Preços.
 19. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo MUNICÍPIO, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 11.2 Na execução do objeto, fica a DETENTORA ciente que é expressamente vedada:
- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do termo de referência.
- 11.3 Entregar os itens a serem licitados, definidos no Termo de Referência de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.
- 11.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 11.5 Prestar os Serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.
- 11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços.
- 11.7 Na hipótese de o MUNICÍPIO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços, deverá o MUNICÍPIO ser ressarcido dos valores pagos a este título.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- a) Moratória de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9% do valor da parcela em atraso.
 - b) Moratória de **20% (vinte por cento)** por atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



c) O atraso superior a **02 (dois) meses** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DOS RECURSOS

13.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar a Ata de Registro de Preços de acordo com a ata de registro de preços.

14.2 Nas hipóteses previstas no subitem **14.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

14.3.1 Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

14.4 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

14.5 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **(Planilha em anexo)**

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar os Preços Registrados conforme Lei Municipal 6.291/2022:

16.1.1 Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

17. CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através dos Agentes de Contratação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Palotina, na forma do disposto no § 2º do art. 59, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19 DO FORO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palotina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Sra. ANA CAROLINE COMIN
ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF/RG.:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas:

01 – LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08 – Protocolo 3.149/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.1	69544	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	PRESENCIAL	8.928	HORA	147,87	FILIPPE SILVA LINHARES
2.2	69546	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAVISO)	8.928	HORA	62,77	FILIPPE SILVA LINHARES
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	FILIPPE SILVA LINHARES
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	FILIPPE SILVA LINHARES
4.1	92621	CLINICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	PRESENCIAL	720	UNID	276,03	FILIPPE SILVA LINHARES
4.2	92583	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	15000	UNID	147,87	FILIPPE SILVA LINHARES
4.3	92584	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE)	PRESENCIAL	8.000	UNID	369,67	FILIPPE SILVA LINHARES
4.4	92585	CLINICA MÉDICA (PROCEDIMENTOS DE PARTO NORMAL)	PRESENCIAL	100	UNID	591,48	FILIPPE SILVA LINHARES
4.5	92586	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID	147,87	FILIPPE SILVA LINHARES
4.6	92587	CLINICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID	73,93	FILIPPE SILVA LINHARES

02 – NINELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.847.447/0001-00 – Protocolo 3.227/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
1.2	92589	MÉDICO (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	5.800	HORA	157,85	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
3.1	92623	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID	285,45	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA
3.2	92622	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID	712,81	FABIO FRANCISCO NINELLO DE OLIVEIRA

03 – VMDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.346.138/0001-82 – Protocolo 3.484/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.21	92575	MÉDICO NEUROLOGISTA- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.000	HORA	147,87	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS
2.22	92576	MEDICO NEUROLOGISTA- SERVIÇOS MEDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	5.000	HORA	62,77	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS

04 – V C SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 11.321.834/0001-15 – Protocolo 3.537/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	ALEXANDRE CAETANO
2.15	69561	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	2.000	HORA	147,87	ALEXANDRE CAETANO
2.16	69562	MÉDICO INTENSIVISTA - SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	8.928	HORA	62,77	ALEXANDRE CAETANO

05 – OBATA E ROTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62 – Protocolo 3.558/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	FELIPE YUKIO OBATA
2.25	92579	MÉDICO VASCULAR- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	PRESENCIAL	1.000	HORA	147,87	FELIPE YUKIO OBATA
2.26	92580	MÉDICO VASCULAR- SERVIÇOS MÉDICOS UTI	ALERTA (SOBREAviso)	5.000	HORA	62,77	FELIPE YUKIO OBATA

06 – ANTONIO AUGUSTO FONSECA LTDA – CNPJ Nº 60.318.677/0001-02 – Protocolo 3.564/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	ANTONIO AUGUSTO FONSECA

07 – B R RODRIGUES – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 26.717.582/0001-15 – Protocolo 3.539/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
2.13	69558	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	PRESENCIAL	800	HORA	147,87	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
2.14	69560	SAÚDE MENTAL - 24 HORAS;	ALERTA (SOBREAviso)	8.928	HORA	62,77	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
4.5	92586	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (CONSULTA E AVALIAÇÃO EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO – 1º ATENDIMENTO)	PRESENCIAL	6.000	UNID.	147,87	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES
4.6	92587	CLÍNICA MÉDICA ESPECIALISTA (VISITA DE PACIENTES INTERNADOS – VISITA HOSPITALAR)	PRESENCIAL	8.000	UNID.	73,93	BRUNA RAFAELLE RODRIGUES

08 – ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63 – Protocolo 3.598/2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.1	92588	MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	24.000	HORA	143,85	ANA CAROLINE COMIN
3.1	92623	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	500	UNID.	285,45	ANA CAROLINE COMIN
3.2	92622	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)	PRESENCIAL	30	UNID.	712,81	ANA CAROLINE COMIN



Município de Palotina

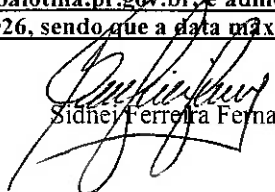
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

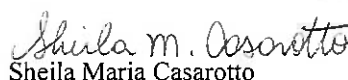


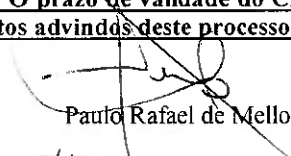
09 – TIAGO LUCIETTO KRIELOW – CNPJ Nº 26.832.934/0001-83 – Protocolo 4.059 /2025 – Credenciada para os seguintes serviços:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	TÉCNICO
1.4	92591	MÉDICO PLANTONISTA (UTI)	PRESENCIAL	8.928	HORA	163,55	TIAGO LUCIETTO KRIELOW

Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CRENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026.


Sidney Ferreira Fernandes


Sheila Maria Casarotto


Paulo Rafael de Mello

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 28/03/25 Pg 06
Edição 11303

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
28/03/25 Edição nº 3291

SÉTIMA ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 004/2025 cujo objeto do de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e comissão especial, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento da Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratações, contendo os Documentos de Habilitação e a proposta de preço, que após análise foram declaradas aptas para o credenciamento as empresas: 01 – LINHARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 34.152.734/0001-08 – Protocolo 3.149/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 02 – NINELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.847.447/0001-00 – Protocolo 3.227/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 1.2, 1.4, 3.1 e 3.2. 03 – VMDS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.346.138/0001-82 – Protocolo 3.484/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.21 E 2.22. 04 – V C SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 11.321.834/0001-15 – Protocolo 3.537/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.4, 2.15 E 2.16. 05 – OBATA E ROTTA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 30.904.639/0001-62 – Protocolo 3.558/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.4, 2.25 e 2.26. 06 – ANTONIO AUGUSTO FONSECA LTDA – CNPJ Nº 60.318.677/0001-02 – Protocolo 3.564/2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.4. 07 – B R RODRIGUES – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 26.717.582/0001-15 – Protocolo 3.539/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 2.13, 2.14, 4.5 e 4.6. 08 – ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 54.171.526/0001-63 – Protocolo 3.598/2025 – Credenciada para os seguintes serviços: 1.1, 3.1 e 3.2. 09 – TIAGO LUCIETTO KRIELOW – CNPJ Nº 26.832.934/0001-83 – Protocolo 4.059 /2025 – Credenciada para o seguinte serviço: 1.4. Durante a análise de documentação verificou-se que os médicos CREDENCIADOS não possuem vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICA 004/2025 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 04/2025 é até o dia 09/03/2026, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 24/04/2026. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 28/05/25 Pg. 06
Edição 41305

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
28/05/25 Edição nº 3291

MUNICIPIO DE PALOTINA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	De: Valor Unit.	De: Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SERVIÇOS DE RECOLEÇÃO E/OU REJUNTAMENTO DE PISAS E BANCADAS COM MASSA PRÓPRIA PARA GRANITO E ACABAMENTO COM SILICONE.	MARCA PRÓPRIA	M2	167,20	R\$179,40	R\$ 168,94	31.590,77

Valor Total Homologado e Adujudicado - R\$ 31.590,77 Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Parcela: 27 de Maio de 2025.

[illegible]

Item	Descrição
1	92394 SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.
2	92395 SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CHACARA NO FENÔMENO URBANO OU TERRENS.
3	92396 SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LETÃO, COMPRA OU DESAPROPRIACÃO.

Durante a análise de credenciamento verificou-se que a empresa credenciada não possui vínculo com o município. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 ESTÁ DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS NO SITE DO MUNICÍPIO

www.madalinha.gov.br ou via solicitação via email: licitacao@madalinha.gov.br, e atendimentos@madalinha.gov.br. O prazo de validade do Chamamento Público é de 09 (nove) meses, contado a partir da data máxima para abertura das inscrições até o dia 31/08/2026.

O DOCUMENTO NA INTEGRA-
LIZACAO ESTÁ DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DITO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO.

MUNICIPIO DE PÁLOTINA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DA documentação de Credenciamento para o Especialismo Público nº 004/2025 cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, E PLANTÃO DE ALERTA SOBREVIAÇÃO, NO PRESTIÇO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, E PLANTÃO DE ALERTA SOBREVIAÇÃO, NO AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEREIRA QUINTO ABRAO DAZEIRI E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALOTINA, AOS 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, às 16h30min (seizecentas horas e trinta minutos), reuniram-se o Agente de Contratação Sr. Sidney Ferreira Fernandes, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento das Propostas e os Documentos de Habilitação do Rêgime Credenciamento dos prestadores. Conforme Edital do Chamamento Público nº 004/2025, e seus anexos, o Agente de Contratação, mediante os Documentos de Habilitação e a Proposta de prestação de serviços, após análise formal decisa por credenciamento das empresas: 01- JANAÍRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 34.15274-00/0001-08 - CNPJ nº 34.15274-00/0001-08 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 02- NINELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 35.946.138/0001-43 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 03- VIMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 35.946.138/0001-43 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 04- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 05- OBAYA E ROTTA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 06- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 07- B. B. RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 08- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 09- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 10- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 11- B. B. RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 12- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 13- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 14- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 15- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 16- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 17- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 18- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 19- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 20- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 21- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 22- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 23- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 24- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 25- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 26- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 27- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 28- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 29- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 30- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 31- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 32- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 33- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 34- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 35- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 36- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 37- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 38- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 39- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 40- ANA COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001-42 - Credenciada para os seguintes serviços: 2.1, 2.2, 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6. 41- TÍAGU DUCEETTO RIBEIRO LTDA - CNPJ nº 36.318.677/0001

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECETIVAS	
Previsão Inicial	372.800.000,00
Previsão Atualizada	328.604.168,43
Receitas Realizadas	121.994.334,15
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.924.168,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	317.630.000,00
Dotação Atualizada	351.782.335,66
Despesas Empenhadas	109.647.765,31
Despesas Liquidadas	-75.044.301,37
Despesas Pagas	66.331.231,89
Superávit Orçamentário	46.936.233,71

Receita Corrente Líquida



MUNICIPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Elaborado por
VIVIANE TAISA DOS
SANTOS

Legenda
Menor valor
Valor excluído da análise

Cotação: 204 / 2025				Data Cotação: 29/05/2025				Forma de Análise: Menor Valor				Utiliza Lote: Não				Forma de Apuração: Item								Menor Valor					
ANA COMIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA																Fone: (45)99947-5667		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:					
																Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.					
Item		Qtd		Unidade		Vir. Unit.		Vir. Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total		Vir. Unit.		Valor Total					
Lote: 01																													
92368 - MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO SOCORRO) PRESENCIAL		24000		HORA		143,85		3.452.400,00														143,85		3.452.400,00					
92623 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) PRESENCIAL		500		UNID		285,45		142.725,00														285,45		142.725,00					
92622 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) PRESENCIAL		30		UNID		712,81		21.384,30														712,81		21.384,30					
Total Lote 01						3.616.509,30																3.616.509,30							
Totais:						3.616.509,30																3.616.509,30							



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro. Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário;
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário;
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário;
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária;

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Urbano, Matrícula nº 3614, escriturária;
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo;
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo;
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário;
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária;
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração
DEPLICADO POR INCORREÇÃO

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13/02/25 Pg 10

Edição 11438



Memorando 21- 2.126/2025

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 16/04/2025 às 17:24:00

Setores envolvidos:

SMS, ASSJUR, CLC, HM, CTA, SMS-COF, SMS-LICITACAO

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS HOSPITAL

Boa tarde.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 004/2025.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Memorando 1DOC nº 2.126/2025

Credenciamento nº 004/2025

Solicitações de Despesa nº 7.594/2025, 7.595/2025, 7.597/2025, 7.600/2025, 7.601/2025, 7.604/2025, 7.605/2025, 7.495/2025, 7.490/2025, 7.499/2025, 7.535/2025, 7.537/2025, 7.539/2025, 7.538/2025, 7.500/2025, 7.523/2025, 7.533/2025, 7.503/2025, 7.506/2025, 7.515/2025, 7.516/2025, 7.517/2025, 7.520/2025, 7.521/2025, 7.528/2025, 7.529/2025, 7.530/2025, 7.531/2025, 7.532/2025, 7.509/2025, 7.526/2025 e 7.519/2025

Recebido pelo departamento jurídico em 16 de abril de 2025, às 13:14 horas

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 2.126/2025, enviado a este departamento jurídico pelo Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes.

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 115, de 17 de fevereiro de 2025.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade complementar de atendimento médico no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri, totalizando o feito o valor de R\$ 23.448.305,58 (vinte e três milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 103666/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, conforme:

3.1 A contratação de serviços especializados de médico é essencial para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. A solução apresentada é a contratação de empresas especializadas para os serviços médicos que são essenciais para garantir que o Hospital Municipal continue a oferecer assistência médica de qualidade à comunidade local. Sem um contrato vigente, pode haver interrupções no atendimento, o que seria prejudicial para os pacientes.

A abertura de um credenciamento de médicos é fundamental para atender à crescente demanda por serviços e cuidados de saúde, proporcionando um atendimento eficiente e de qualidade aos pacientes.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Embora sejam permanentes os esforços levados a efeito pela administração municipal para fortalecer o quadro de pessoal da área médica, ainda persiste a necessidade de médicos, generalistas e especialistas, para atuação no Hospital Municipal.

O credenciamento permitirá a seleção de profissionais capacitados, com formação adequada, além de possibilitar a inclusão de profissionais com especializações bem como atualizados em protocolos clínicos para o ambiente hospitalar, proporcionando um atendimento humanizado e seguro.

Com uma equipe suficiente e qualificada de profissionais para as necessidades, evitamos as sobrecargas de trabalho bem como a redução das filas de atendimentos e procedimentos existentes.

Considerando que um dos aspectos que o setor de saúde exige é a celeridade na alocação/substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demora ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão em saúde. Estes fatores levam a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades e maximizar a prestação dos serviços médicos.

Portanto, para atender à necessidade imediata e a indisponibilidade de profissionais médicos nas especialidades nas unidades de saúde, é necessário e indispensável a contratação ora solicitada o que permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos..

Quanto a fase preparatória, vislumbra-se que houve elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sob responsabilidade das servidoras Ethiane Gleici Mariano dos Santos e Elsona Fernanda Ost Fischborn, com posterior aprovação pela Secretária Municipal de Saúde, Carina Dotto, dispensada a alocação de riscos e a indicação do clico de vida do objeto a ser licitado, com fulcro no Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.291/2022.

E quanto ao Estudo Técnico Preliminar, em específico, destaco que se trata de documento que visa demonstrar a demanda e identificar a melhor opção para sua solução, tendo, portanto, como o próprio nome indica, caráter manifestamente técnico, motivo pelo qual deixo de tecer qualquer manifestação jurídica sobre seu conteúdo.

No mais, o ETP, acompanhado do documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Sidnei Ferreira Fernandes, que autuou o feito de Inexigibilidade, com procedimento auxiliar de credenciamento, com fulcro no Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 e 7 do Termo de Referência e item 9 do Edital de Credenciamento.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ MÉDIA
☐ MEDIANA
☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, diante dos desafios identificados, foi realizada uma pesquisa de preços em unidades de referência da região que contemplava serviços com a mesma finalidade, incluindo Os credenciamentos da região, como o de Guaíra, FUNES Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional Guarapuava, Edital de concurso do Município de Toledo, Lei Municipal de Terra Roxa. Essa análise culminou na obtenção de um valor médio compatível com a natureza especializada do serviço a ser contratado.

Denota-se que houve justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, de forma paralela e não excludente, no sentido de garantir rotatividade que supostamente atende a supremacia do interesse público.

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia,





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verifica por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

responsabilidade da Diretora Executiva Ethiane Gleici Mariano dos Santos e da Coordenadora do Hospital Elsona Fernanda Ost Fischborn, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada e justificada, pretende garantir rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz para o serviço pretendido, insuficientemente prestado com os servidores existentes no quadro de servidores e empregados públicos.

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados.

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com sua autorização, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se o respectivo Contrato, que deverá receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pelo Agente de Contratação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 156/2020.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 16 de abril de 2025, às 17:22 horas.

Assinado digitalmente
MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA29-EA9E-F07F-AF6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÔDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 16/04/2025 17:24:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/DA29-EA9E-F07F-AF6E>



Memorando 1- 3.385/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Data: 29/05/2025 às 14:51:23

Setores envolvidos:

GAB, CLC, HM, DIL, TR, AJG, SMS-LICITACAO

INEXIGIBILIDADE 0109 2025 - CHAMAMENTO 04 2025 - ANA COMIN - SAÚDE

Boa tarde

Autorizo o credenciamento.

att

—
Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A699-0495-C28D-12C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 29/05/2025 14:51:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A699-0495-C28D-12C0>